

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Rio de Janeiro

Portaria SFA-RJ/MAPA nº 343, de 21 de julho de 2022

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe confere o inciso VII, do Artigo 292, do Regimento Interno da Secretaria Executiva, aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicado na Seção 1 do Diário Oficial da União de 13 de abril de 2018 e o que consta no Memorando-Circular nº 25, de 25 de abril de 2018, do Senhor Secretário-Executivo do MAPA e,

Considerando o contido na Lei nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SEGES nº 5/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Equipe de Fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 11/2022, celebrado entre esta Superintendência e a empresa ULTRAMAQ MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, que tem como objetivo atender as despesas com serviços outsourcing, de impressão, constituindo na reprodução de documentos (impressão e cópia) e, digitalização, na modalidade franquia de páginas mais excedentes, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento, bilhetagem da solução instalada, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças e, fornecimento de insumos originais (exceto papel), para atendimento à estrutura organizacional da SFA/RJ, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, conforme processo eletrônico MAPA 21044.000049/2022-40.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

GESTOR DO CONTRATO

GESTOR	NOME	SIAPE
TITULAR	MARCOS CLAUDIO RODRIGUES DO NASCIMENTO	1054752
SUBSTITUTO	ROLAND CHAME CANTANHEDE	1057906

Art. 3º - São competências do Gestor do Contrato:

- acompanhar e coordenar as atividades dos fiscais técnicos;
- receber definitivamente o serviço (ato que concretiza o ateste), após análise dos relatórios apresentados pela fiscalização técnica;
- iniciar os procedimentos a fim de dar encaminhamento à Administração dos atos relativos a: prorrogações, alterações, reequilíbrios, pagamentos eventuais sanções e extinção do contrato, e;
- autorizar a emissão de fatura.

FISCAL TÉCNICO

FISCAL TÉCNICO	NOME	SIAPE
TITULAR	MOACYR DE DEUS	1086590
SUBSTITUTO	FABIO DE MORAES SOUTO	2326216

Art. 4º - São competências do Fiscal Técnico:

a) acompanhar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, e;

b) realizar o recebimento provisório dos serviços.

FISCAL SETORIAL - Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro

FISCAL SETORIAL	NOME	SIAPE
TITULAR	MARCOS FONSECA DOS SANTOS	1112758

FISCAL SETORIAL - Unidade Descentralizada em Campos dos Goytacazes - RJ

FISCAL SETORIAL	NOME	SIAPE
TITULAR	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS FARIA	1122424
SUBSTITUTO	ZULIMAR BATISTA BARRETO	139773

Art. 5º - São competências do Fiscal Setorial:

a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, conferir a conformidade e a qualidade dos serviços prestados, realizando o recebimento provisório dos serviços;

Art. 6º - O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e fiscal setorial nos seguintes termos:

a) elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

b) o recebimento definitivo pelo gestor do contrato é o ato que concretiza o ateste da execução dos serviços e obedecerá às seguintes diretrizes;

c) realizar a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesas, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

d) emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e;

e) comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento substituto, se for o caso..

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá a validade até o final da vigência do contrato.

STELLA ALVES BRANCO ROMANOS
Superintendente



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.planejamento.gov.br/publicacao/detalhar/130885>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe